



DECRETO N.º 9.335, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 9.284, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

Considerando a atualização do Governo de São Paulo que reclassificou o Plano São Paulo de flexibilização da economia no dia 07 de julho de 2021, mantendo a transição entre a fase vermelha e a fase laranja, o que permite o retorno gradual e seguro das atividades, com ampliação da capacidade de ocupação do horário de atendimento ao público;

Considerando o avanço da contaminação em nossa região, bem como as taxas de ocupação junto as unidades de saúde do Município.

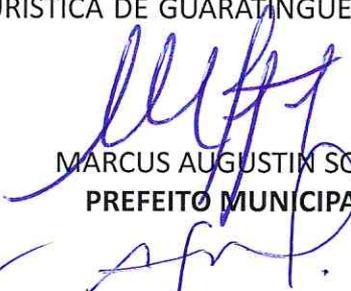
DECRETA:

Art. 1º Fica estendido, até 16 de novembro de 2021, o período de quarentena de que trata o art. 1º, do Decreto Municipal nº 9.284, de 18 de agosto de 2021, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), ficando mantidas as medidas de prevenção e combate à disseminação do Coronavírus, descritas no Decreto acima mencionado.

Art. 2º Ficam mantidas as regras contidas nos incisos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.284, de 18 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 02 de novembro de 2021, ficando revogadas as disposições contrárias e/ou conflitantes, podendo as medidas previstas neste Decreto ser revistas a qualquer tempo visando acompanhar o regramento estabelecido pelo Plano São Paulo do Governo Estadual .

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO